

**PROTOKOLO****PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**Nº 0226  
Em 10 de 02 de 2025Horário: 14:28\_\_\_\_\_  
**PROTOCOLISTA**

Autoriza a contratação temporária de 8 (oito) motoristas para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as seguintes funções:

I – 8 (oito) função de motorista, carga horária 40 horas, vencimento básico de R\$ 1.584,23 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

Parágrafo único. As atribuições da função disposta no inciso acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei não adquire estabilidade no serviço público, nem se equipara aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º O profissional contratado fará jus ao adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade atualmente vigente.

§ 3º Não se aplica ao contratado em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: A contratação temporária obedecerá ao período de duração conforme estabelecido nesta lei autorizadora do cargo a ser provido, caso ocorra a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidata/os classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,**  
**CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO: Motorista**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 1.584,23 + insalubridade conforme laudo técnico vigente

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município.

**Específicas:** Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga, recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, Fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo, executar outras atividades afins inerentes à função.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade mínima: de 18 até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental incompleto;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e cursos de capacitação, se exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei busca a autorização da contratação temporária de 5 (cinco) motoristas para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado, para exercer suas funções junto as Secretarias Municipais mencionadas nas dotações orçamentárias do presente PLO.

A contratação dos profissionais se justifica pelos seguintes motivos:

1- Na Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, além das demandas da própria pasta, também é necessário prestar atendimento ao Conselho Tutelar, que necessita diariamente de um motorista;

2 - As instabilidades climáticas acabaram acarretando grande demanda para a Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, a qual exerce funções de grande importância, na manutenção da infraestrutura básica (obras, vias e serviços de apoio), sendo parte essencial na composição das estruturas e equipes de trabalho na referida secretaria;

3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da aposentadoria de servidores, aliado a extensão da zona rural, que é atendida por nossas escolas, necessita de um grande número de motoristas, para que possamos atender da melhor forma possível nossas crianças e adolescentes que estão em idade escolar, para que o serviço público não sofra prejuízo, tampouco paralização em decorrência de déficit de motoristas.

Além de todo o acima exposto, já está sendo estudado um concurso público para suprir a demanda de diversas áreas, em especial, do cargo de motoristas.

A proposta encontra respaldo na Lei nº 8.745/1993, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender a situações excepcionais de interesse público, como é o caso da necessidade urgente de atendimento aos alunos com necessidades especiais. A contratação temporária é uma medida eficaz para suprir a lacuna de profissionais especializados enquanto se busca uma solução permanente e estruturada.

A criação das referidas vagas está suportada orçamentariamente conforme prevê a Lei Municipal nº 4674, no art. 29 e art. 30, inciso VIII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Faz parte integrante do referido Projeto de Lei o impacto orçamentário.

Portanto, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, para que seja feita a competente análise.

Salientamos que já está em elaboração a realização de concurso público para suprir as necessidades da municipalidade.

Esperando ao final a aprovação da matéria pela egrégia Casa Legislativa.

Pinheiro Machado, em 10 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Geração de Despesa x Despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO:** Contratação de temporária de motoristas

**OBJETIVO:** Contratação de motoristas para atender diversas secretarias

**DESPESA**

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
2	Motoristas Secretaria Municipal de Educação	
2	Motoristas Secretaria Municipal de Obras	147.861,47
2	Motoristas Secretaria Municipal da Saúde	
2	Motoristas Secretaria Municipal de Assistência Social	

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	VALOR				FONTE DE RECURSOS
	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO	-	12.673,84	13.307,53	13.972,90	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> CONVÊNIO: FUNDEB <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO: <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
FEVEREIRO	8.449,23	12.673,84	13.307,53	13.972,90	
MARÇO	12.673,84	12.673,84	13.307,53	13.972,90	
ABRIL	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
MAIO	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
JUNHO	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
JULHO	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
AGOSTO	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
SETEMBRO	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
OUTUBRO	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
NOVEMBRO	12.673,84	13.307,53	13.972,90	14.671,54	
DEZEMBRO	25.347,68	26.615,00	27.945,81	29.343,00	
	147.861,47	171.096,76	179.651,60	188.634,02	

**DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS**

A ação acima encontra amparo financeiro oriundo dos recursos livre de vinculação de impostos.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Natureza da despesa	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 12.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de motoristas
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 36.965,37
Saldo orçamentário final:	R\$ 24.965,37
Obs: haverá necessidade de suplementar no transcorrer do ano cerca de R\$ 25.000,00 para atender a despesa.	

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Natureza da despesa	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 143.652,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de motoristas
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 36.965,37
Saldo orçamentário final:	R\$ 106.686,63
Obs: Embora ainda com saldo suficiente, haverá necessidade de suplementar cerca de R\$ 90.000,00 durante o exercício vigente pois em janeiro já foi empenhado R\$ 16.347,00 o que deve se manter nos demais meses do ano.	

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Natureza da despesa	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 132.820,23
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de motoristas
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 36.965,37

Saldo orçamentário final:	<b>R\$ 95.854,86</b>
Obs: Embora ainda com saldo suficiente, haverá necessidade de suplementar cerca de R\$ 110.305,00 durante o exercício vigente pois em janeiro já foi empenhado R\$ 17.179,77 o que deve se manter nos demais meses do ano.	
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Natureza da despesa	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 30.068,62
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de motoristas
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 36.965,37
Saldo orçamentário final:	<b>R\$ 6.896,75</b>
Obs: Tendo em vista já ter sido empenhado R\$ 9.931,38 nessa rubrica, referente a folha e janeiro/2025, o que deve se manter mais meses, haverá necessidade de suplementar R\$ 126.100,00 no transcorrer do exercício.	
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.	
Pinheiro Machado, 04/02/2025.	
 <hr/> Tamires Ortiz de Vasconcellos Secretária da Fazenda	 <hr/> Júlio Marcos Damé de Souza Técnico em Contabilidade

Notas: O valor demonstrado no mês de fevereiro de 2025 é proporcional a 20 dias considerando que o início é 10/02. A partir do exercício seguinte foi estimado no mês de abril de cada ano um percentual de 5% como reposição de perdas salariais. No mês de dezembro o valor mensal foi multiplicado por 2 tendo em vista pagamento de 13º salário.